



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

CNPJ: 02.411.726/0001-42

Trabalho & Compromisso

Adm. 2025/2028

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026
CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

DESPACHO DE DILIGÊNCIA

Trata-se de procedimento licitatório instaurado com a finalidade de contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de obra civil consistente na construção de pórtico (portal) de entrada do Município de Itacajá – TO, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

Conforme consta da Ata de Abertura e Julgamento de Habilitação e Proposta, a empresa **IRIRI CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.465.205/0001-36, única participante do certame, foi declarada habilitada condicionalmente, uma vez que a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União encontrava-se vencida na data da sessão pública, embora estivesse plenamente válida quando da realização da **PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 002/2026**, oportunidade em que a empresa foi considerada apta e teve sua documentação regularmente analisada.

Considerando que a regularidade fiscal constitui requisito indispensável à contratação com a Administração Pública e que a Lei Federal nº 14.133/2021 prestigia o formalismo moderado, a busca da proposta mais vantajosa e a possibilidade de saneamento de falhas sanáveis, mostra-se necessária a realização de diligência para oportunizar à licitante a atualização do documento vencido.

Ressalte-se que a ausência da certidão válida constitui situação superveniente à pré-qualificação e que, até o presente momento, não houve decisão definitiva acerca da adjudicação do objeto ou homologação do certame, permanecendo os autos em fase de instrução complementar.

Diante do exposto, com fundamento nos princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, DETERMINO:

I – A realização de diligência junto à empresa **IRIRI CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 26.465.205/0001-36;

II – A notificação da empresa para que apresente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, devidamente atualizada e válida;

III – Que a notificação seja realizada por meio dos canais oficiais disponíveis, inclusive e-mail, ofício ou outro meio idôneo que permita a comprovação da ciência da empresa;

IV – Que o não atendimento da presente diligência no prazo concedido será objeto de apreciação pela Administração, podendo resultar na impossibilidade de prosseguimento da contratação, nos termos da legislação vigente e das disposições editalícias.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação da empresa, retornem os autos conclusos para deliberação.

Publique-se internamente. Cumpra-se.

Itacajá – TO, 23 de junho de 2026.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho & Compromisso
Adm. 2025/2028

MARCELINO CORREIA SOARES JÚNIOR
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Itacajá – TO